

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 5/2020

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário **Controle da Administração Pública pelo Legislador em Encerramento de Mandato: políticas públicas, contratações públicas, patrimônio público e orçamento** promovido pelo **Instituto de Formação em Gestão Pública Ltda – IFAG - MS**.

Art. 2º A representação junto Seminário **Controle da Administração Pública pelo Legislador em Encerramento de Mandato: políticas públicas, contratações públicas, patrimônio público e orçamento** promovido pelo **Instituto de Formação em Gestão Pública Ltda – IFAG - MS** se efetuará na Sala de Eventos do Grand Park Hotel, sito à Av. Afonso Pena nº 5282, em Campo Grande – MS, nos dias 12 a 14 de agosto do corrente ano e, na programação do evento, sujeita a alterações, consta o seguinte o conteúdo programático abaixo, que será ministrado nos seguintes dias:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Administração Pública e regime jurídico administrativo
2. Controle pelo legislador no encerramento de mandato
3. A formação e implementação das políticas públicas: possibilidades de fiscalização
4. A contratação pública: principais momentos de controle
5. As possíveis ilegalidades nas licitações públicas
6. As possíveis ilegalidades na execução dos contratos administrativos
7. Hipóteses de aditamentos contratuais e seu procedimento
8. Providências diante do descumprimento pelo contratado
9. A fiscalização sobre os bens públicos municipais: reflexões sobre concessões, permissões, autorizações de uso e doação de bens públicos
10. O controle sobre o orçamento público
11. Mecanismos de controle

PAINEL ESPECIAL: O CONTROLE DAS CONTAS E COMPRAS PÚBLICAS NO COMBATE AO COVID-19

FACILITADOR

Dr. HUGO L. SIMÕES SORRILHA, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mamborê/PR. Professor na Faculdade UNIMEO/CTESOP – Assis Chateaubriand. Advogado. Bacharel em Direito pela Universidade Paranaense (2006) MBA Executivo em Gestão Pública pela Faculdade Barão de Mauá. Formação Pedagógica em Legislação UTFPR. Pós Graduado em Direito Penal e Processo Penal pelo Complexo Educacional

Damásio de Jesus. Pós Graduado em formação de professores para a Educação Superior Jurídica pela Universidade Anhanguera – UNIDERP.

Quarta-feira – Dia 12/08

- **Horário: 11h às 19h**
- **Regularização das inscrições, entrega de material e TESTAGEM. (COVID-19)**

Quinta-feira – Dia 13/08

- **Horário: 9h às 11h30 - AULA**
- **Horário: 14h às 17h - AULA**

Sexta-feira – Dia 14/08

- **Horário: 8h45 às 10h15 - AULA**
- **Horário: 10h15 às 11h - DEBATES FINAIS E ENCERRAMENTO**

PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 06 (seis) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 12 a 14 de agosto de 2020.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 10 de agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE